

Guião para o candidato

a nutricionista estagiário da Ordem dos Nutricionistas

INSCRIÇÃO DE DETENTORES DE GRAUS ACADÉMICOS OBTIDOS EM PORTUGAL

Departamento de Acesso à Profissão da Ordem dos Nutricionistas

Serve o presente guião para orientar os candidatos titulares do grau de licenciado em ciências da nutrição, em dietética ou em dietética e nutrição, conferido, na sequência de um curso com duração não inferior a quatro anos curriculares, por instituição de ensino superior portuguesa; no processo de inscrição como **MEMBROS ESTAGIÁRIOS**, e conseqüente prossecução do estágio até à atribuição do número de membro efetivo da Ordem dos Nutricionistas.

As regras e os princípios normativos referentes ao estágio e às provas de habilitação profissional estão presentes no Regulamento de Estágios e Provas de Habilitação Profissional (REPHP) da Ordem dos Nutricionistas, Regulamento nº 995/2021, de 3 de dezembro, que pretende potenciar a qualidade dos estágios profissionais e a justiça das provas de habilitação.

É OBRIGATÓRIO FAZER ESTÁGIO?

O estágio é um **requisito obrigatório** para o acesso à profissão de nutricionista.

A atribuição da qualidade de membro efetivo da Ordem, depende da realização de estágio profissional e de aprovação nas provas de habilitação profissional.

Características do Estágio

Local: autoproposto e pode realizar-se em entidade (s) que possibilitem desenvolver, em contexto real de trabalho, a atividade profissional de nutricionista.

Duração: seis meses.

Atividade: realização de atividades definidas num projeto de estágio, onde são estabelecidos objetivos específicos a realizar nas áreas Nutrição Clínica, Nutrição Comunitária e Saúde Pública, Alimentação Coletiva e Restauração ou Investigação Científica.

Orientação: por um profissional Membro Efetivo da Ordem, interno ou externo à(s) entidade (s) de estágio, com pelo menos 5 anos de experiência profissional e frequência do seminário de deontologia profissional promovido pela Ordem dos Nutricionistas.

Formação: frequência obrigatória de um seminário de deontologia profissional (40 horas). Acesso a cursos de formação sobre prática profissional conduzida pela evidência científica, prática profissional adequada no âmbito do estágio e Integração no mercado de trabalho.

Avaliação: realização de um relatório final no término do estágio, que será avaliado pelo orientador e por uma Comissão de Estágios. Prestação de provas de habilitação profissional (prova de relatório de estágio e prova de conhecimentos deontológicos).

Objetivos gerais do estágio

O Regulamento de Estágios e Provas de Habilitação Profissional da Ordem dos Nutricionistas define, no seu Artigo 3.º, os objetivos gerais a alcançar com a realização do estágio:

- Aplicar em contexto real de trabalho, os conhecimentos teóricos decorrentes da sua formação académica.
- Desenvolver capacidade para resolver problemas concreto.
- Adquirir as competências e métodos de trabalho indispensáveis a um exercício competente e responsável da atividade profissional do nutricionista, designadamente nas suas vertentes técnica, científica, deontológica e de relacionamento interpessoal.

Entidades de estágio

A Ordem dos Nutricionistas não interfere no tipo de relação contratual ou vínculo estabelecido entre o Nutricionista Estagiário e a entidade, desde que sejam observados todos os requisitos do Regulamento de Estágios, sejam cumpridos os demais procedimentos delineados para a formalização do estágio.

É POSSÍVEL realizar estágio:

- tendo um contrato de trabalho com a entidade de acolhimento.
- ao abrigo do programa de estágios profissionais do IEFP.
- no estrangeiro.
- remunerado. →
- não remunerado.

O Regulamento de Estágios não regula nem controla o cumprimento da questão remuneração, que deve ser tratada entre a entidade recetora e o estagiário nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2011 de 1 de junho.

CARACTERÍSTICAS DAS ENTIDADES DE ESTÁGIO

Devem possibilitar desenvolver, em contexto real de trabalho, a atividade profissional de nutricionista.

Todo o estágio profissional carece de pelo menos um local de estágio não estando prevista nenhuma limitação ao número de entidades. *É importante que no período de seis meses se assegure o cumprimento dos objetivos.*

Orientador de estágio

O orientador é o profissional que se responsabilizará pela supervisão do nutricionista estagiário, que acompanhará as suas atividades, que esclarecerá quaisquer dúvidas e questões que surjam durante o processo de estágio, e que, no final do estágio, emitirá um relatório relativamente ao percurso desenvolvido, e integrará o júri da apreciação oral do relatório do seu estagiário.

De acordo com o Regulamento de Estágios, o orientador de estágio poderá ser um profissional interno ou externo à entidade acolhedora, desde que seja membro efetivo da Ordem no pleno gozo dos direitos que lhe cabem este título, detenha pelo menos cinco anos de experiência profissional e tenha frequentado um seminário de deontologia profissional promovido pela Ordem.

ESCOLHA DO ORIENTADOR

Caso a entidade de estágio integre nutricionista que cumpra os requisitos para ser orientador de estágio, preferencialmente deverá ser este o orientador escolhido pelo nutricionista estagiário.

Informação a considerar antes da candidatura

Após obtenção do certificado de habilitações não existe um prazo para apresentar a candidatura à Ordem, **no entanto**, de acordo com o disposto no Artigo 61.º do Estatuto, a atribuição do título profissional, o seu uso e o exercício da profissão de nutricionista, em qualquer setor de atividade, dependem da inscrição na Ordem como membro efetivo, pelo que é essencial a realização de estágio.

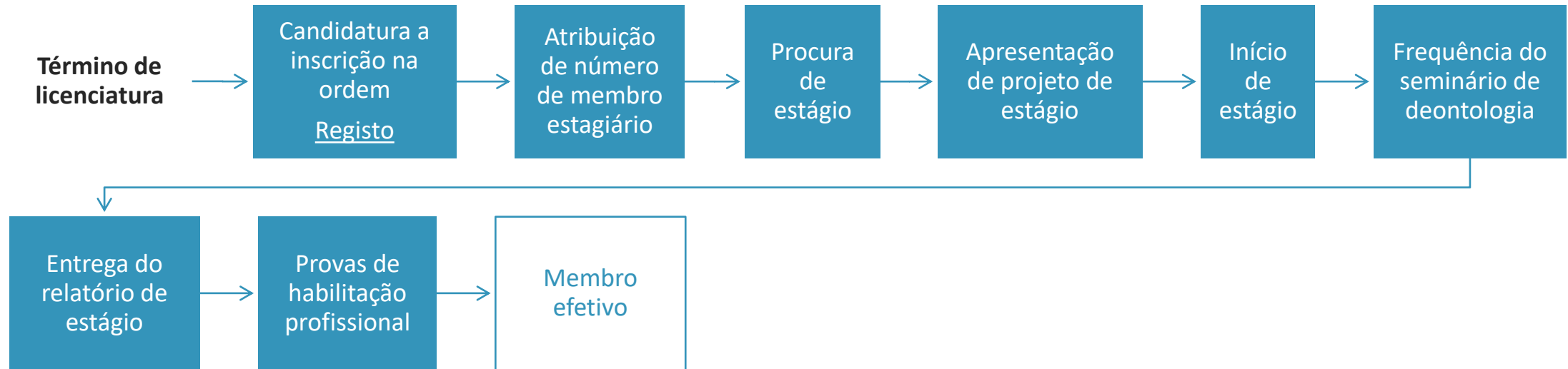
Os membros estagiários que não tenham ainda realizado o seu estágio não poderão exercer, devendo, por isso, realizar o estágio logo que possível.

É POSSÍVEL FAZER A INSCRIÇÃO NA ORDEM ANTES DE PROCURAR UM LOCAL DE ESTÁGIO?

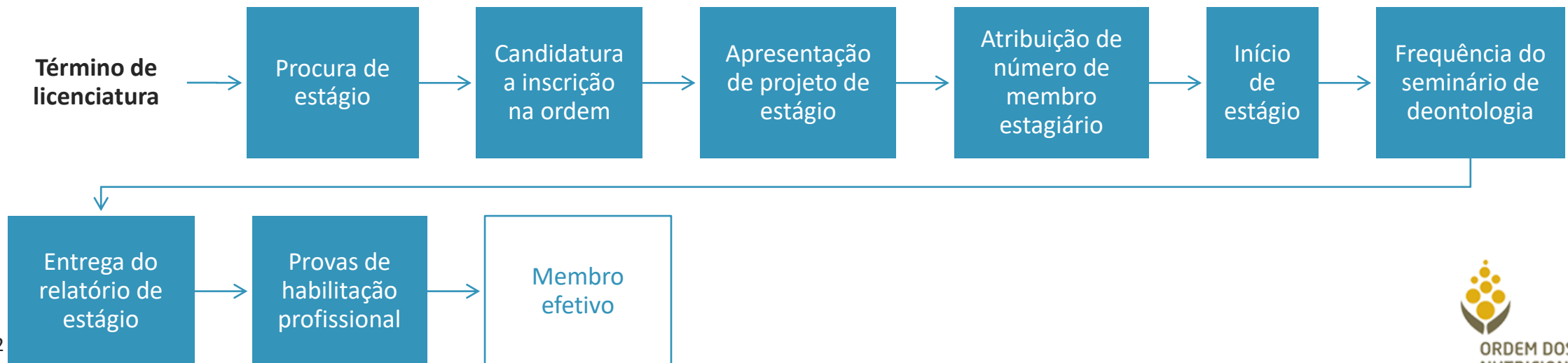
SIM. Caso o candidato pretenda inscrever-se na Ordem dos Nutricionistas, previamente à procura de entidade de estágio, poderá fazê-lo. O candidato deve ter conhecimento que, caso não apresente o seu projeto de estágio no momento da inscrição, dispõe do prazo de seis meses para o fazer, a contar da data de atribuição do número de membro estagiário.

O processo de inscrição caduca quando for atingido o período de seis meses sem que o nutricionista estagiário entregue o seu projeto de estágio.

Situação A: Um candidato que AINDA NÃO POSSUI entidade de estágio



Situação B: Um candidato que JÁ POSSUI entidade de estágio



Informação a considerar antes da candidatura

Para poderem iniciar o estágio, os candidatos devem estar inscritos na Ordem dos Nutricionistas, na categoria de membros estagiários, com o processo de inscrição já concluído.

Desta forma após encontrar uma entidade para a concretização do estágio deverão:

- A** - Realizar inscrição na Ordem dos Nutricionistas anexando toda a documentação necessária para o efeito OU apresentar o projeto de estágio caso já tenha sido efetuada uma inscrição prévia com atribuição de número de membro estagiário.
- B** - Efetuar os pagamentos inerentes à inscrição, previstos no Regulamento de Taxas e Quotas da Ordem dos Nutricionistas.
- C** - Aguardar pela deliberação referente ao projeto de estágio que é tomada pela direção no prazo de 30 dias subsequentes à data da submissão do projeto e é comunicada ao candidato no prazo máximo de cinco dias que se seguem.

Processo de candidatura

Um candidato que JÁ POSSUI entidade de estágio

1. Formulário de inscrição online na Ordem que contém projeto de estágio.
2. Bilhete de identidade, cartão de cidadão ou outro documento de identificação civil válido.
3. Cartão de contribuinte (caso não possua cartão do cidadão).
4. Certificado de habilitações digital em ciências da nutrição, em dietética ou em dietética e nutrição, com a data de obtenção do grau académico e estabelecimento de ensino superior.
5. Certificado de registo criminal digital.
6. Fotografia original (tipo passe).
7. Pagamento de taxa de inscrição.

Um candidato que AINDA NÃO POSSUI entidade de estágio

Os documentos a apresentar caso o candidato ainda não tenha encontrado entidade para realizar o seu estágio **são os mesmos**. A diferença reside no formulário de inscrição que não inclui o projeto de estágio.

Processo de candidatura

O **formulário de inscrição** está disponível na secção Inscrições Registo - Formulário de Inscrição Login de Utilizador após registo na página eletrónica.

Caso o candidato já tenha entidade de estágio, o formulário inclui o projeto de estágio.

A validação do projeto de estágio pelo orientador compreende dois passos:

1º passo: Confirmação de disponibilidade - após este passo, o formulário de registo/projeto de estágio é editável;

2º passo: Validação - após este passo, o formulário de registo/projeto de estágio considera-se finalizado e é gerada a ligação para impressão dos Formulários em PDF.

O **projeto de estágio** está incluído no formulário de inscrição e contempla nomeadamente o local ou locais de estágio, os objetivos do estágio e a identificação do orientador de estágio.

A análise do projeto de estágio depende do pagamento da taxa prevista no Regulamento de Quotas e Taxas (Regulamento 996/2021, de 3 de dezembro).

Processo de candidatura

Formalização da candidatura

- Deve consultar a informação sobre o seguro de responsabilidade civil e seguro de acidentes pessoais, que pode optar por contratar através da Ordem, sendo o pedido efetuado no formulário de projeto de estágio.
- A inscrição implica o pagamento das taxas indicadas no Regulamento de Quotas e Taxas (taxa de inscrição, análise do projeto de estágio) que será enviada após submissão da candidatura.
- Todas as notificações relativas a solicitação de elementos adicionais durante a análise processual e aprovação de candidaturas são efetuadas via email.

Preenchimento do formulário de projeto

O **GUIÃO – Definição de objetivos de estágio**, disponível no menu Guiões, deve ser consultado antes do preenchimento do projeto de estágio.

Sem prejuízo de poder solicitar alteração de entidade, orientador, ou objetivos de estágio durante o período de estágio, deve definir os objetivos de estágio com a devida responsabilidade e coerência uma vez que:

- Terá que demonstrar o cumprimento dos objetivos no **relatório final de estágio**.
- No final do estágio o orientador remete o **parecer final sobre o estágio do orientando**.
- A Comissão de Estágios emite parecer, classificando o desempenho do nutricionista estagiário no período do estágio como **“apto” ou “não apto”** para a prestação das provas.
- Durante a **prova de relatório de estágio**, o júri irá formular ao candidato questões sobre temas constantes do relatório de forma a concluir se o candidato atingiu os objetivos.

Preenchimento do formulário de projeto

No preenchimento do formulário do projeto de estágio, além dos dados da entidade de estágio e orientador de estágio deverá selecionar a **ÁREA DE ATIVIDADE** e os **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**.

Deve escolher, no mínimo, 1 das 4 áreas de atividade apresentadas.

Poderá selecionar a área da Nutrição Clínica, Nutrição Comunitária e Saúde Pública, Alimentação Coletiva e Restauração ou Investigação Científica definindo assim o contexto de atuação em que incidirá o seu projeto.

Antes de proceder à seleção dos seus objetivos específicos deve proceder à leitura atenta **dos pressupostos * existentes** para a sua definição, bem como as especificidades de cada objetivo, sob pena do seu projeto de estágio não ser aprovado.

Alerta-se que a sua escolha deve ser refletida, uma vez que na redação do relatório final de estágio deve demonstrar um número ajustado e coerente de atividades, consultas, avaliações, documentos, pareceres, ao período de estágio realizado.

*** Pressupostos disponíveis no
Guião – Objetivos de estágio.**

O início do estágio

O nutricionista estagiário apenas poderá iniciar a sua atividade profissional após comunicação da aprovação do seu projeto de estágio, onde é indicada a respectiva data de início de estágio.

A requerimento do nutricionista estagiário, devidamente fundamentado, à análise do projeto de estágio pode ser atribuído caráter de urgência, desde que à data o processo se encontre completo.

Para ser aprovado tem que dar cumprimento aos requisitos definidos em regulamento e apresentar um projeto de estágio conforme.

A validação pela direção ocorre mensalmente em reunião de Direção, e só poderá iniciar após a data estipulada nesta ocasião.

O candidato sabe se o processo de inscrição foi aceite no prazo máximo de 30 dias subsequentes à data da admissão do processo de inscrição e é comunicada ao candidato no prazo máximo de cinco dias que se seguem.

Calendarização 2023

A inscrição na Ordem dos Nutricionistas pode ocorrer a todo o tempo.

- Os projetos são analisados e validados mensalmente em reunião de Direção.
- Após comunicação da validação do projeto, o nutricionista estagiário deverá indicar qual a data que pretende iniciar o seu estágio.
- Posteriormente ser-lhe-ão comunicadas as datas referentes ao seu término de estágio, ao seminário de ética e deontologia, e semana prevista para a realização das suas provas de habilitação profissional.
- O nutricionista estagiário só poderá iniciar após a data que definir nesta ocasião ser validada pelos serviços administrativos.
- As datas indicadas ao lado são as previstas, poderão ser definidas novas datas mediante necessidade.

Provas de Habilitação Profissional

09-13 janeiro 2023
20-24 março 2023
15-19 maio 2023
03-11 julho 2023
18-27 setembro 2023
13-17 novembro 2023

Seminário de Ética e Deontologia

06 a 15 de fevereiro de 2023
22 a 31 de maio de 2023
16 a 25 de outubro de 2023
20 a 29 novembro 2023

Mais informações

Site institucional da Ordem dos Nutricionistas

<https://www.ordemdosnutricionistas.pt/>

Menu INSCRIÇÃO

Menu ESTÁGIOS

Regulamentos

Regulamento de Inscrição da Ordem dos Nutricionistas, Regulamento nº994/2021, de 3 de dezembro

Regulamento de Estágios e Provas de Habilitação da Ordem dos Nutricionistas, Regulamento nº995/2021, de 3 de dezembro

Regulamento de Quotas e Taxas, Regulamento nº996/2021, de 3 de dezembro

Departamento de Acesso à Profissão da Ordem dos Nutricionistas
acesso.profissao@ordemdosnutricionistas.pt